



PROJETO DE LEI Nº 139 - GP

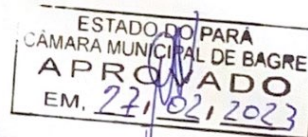
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e a alteração dos anexos da Lei Municipal nº 04 de 08 de novembro de 2005 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Bagre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGRE, Cleberson Farias Lobato Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE** aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo no âmbito da Lei Municipal nº 04 de 08 de novembro de 2005, conforme o quantitativo a seguir para os respectivos cargos:

- I – Agente Administrativo – Lotação Zona Urbana: 25 vagas;
- II – Agente Administrativo – Lotação Zona Rural: 05 vagas;
- III – Auxiliar de Serviços Gerais – Lotação Zona Urbana: 40 vagas;
- IV – Auxiliar de Serviços Gerais – Lotação Zona Rural: 26 vagas;
- V – Vigia – Lotação Zona Urbana: 05 vagas;
- VI – Vigia – Lotação Zona Rural: 05 vagas;
- VII – Fiscal de Tributos: 02 vagas;
- VIII – Técnico de Enfermagem – Lotação Zona Urbana: 16 vagas;
- IX – Técnico de Enfermagem – Lotação Zona Rural: 01 vagas;
- X – Enfermeiro: 08 vagas;
- XI – Assistente Social: 04 vagas;
- XII – Bioquímico: 01 vaga;
- XIII – Médico: 03 vagas;
- XIV – Odontólogo: 03 vagas;
- XV – Farmacêutico: 01 vaga;
- XVI – Fonoaudiólogo: 01 vaga;
- XVII – Fisioterapeuta: 02 vagas;
- XVIII – Professor - III (Português): 12 vagas;
- XIX – Professor - III (Matemática): 12 vagas;
- XX – Professor - III (Ciências): 06 vagas;
- XXI – Professor - III (História): 04 vagas;
- XXII – Professor - III (Geografia): 09 vagas;
- XXIII – Professor - III (Artes): 04 vagas;
- XXIV – Professor - III (Inglês): 04 vagas;
- XXV – Professor - III (Religião): 02 vagas;
- XXVI – Professor - III (Educação Física): 10 vagas; e
- XXVII – Professor - III (Pedagogo) – Séries Iniciais: 88 vagas.



Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Bagre, suplementadas se necessário.



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGRE/PA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEBERSON
FARIAS LOBATO
RODRIGUES:63722
496268
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Bagre

Assinado de forma
digital por CLEBERSON
FARIAS LOBATO
RODRIGUES:637224962

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
APROVADO
EM. 27/02/2023